CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

## PREÂMBULO

Processo Licitatório n° 040/2018 Pregão Presencial n° 030/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO - POR ITEM

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n° 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM regime de execução parcelada para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado as secretarias e para as escolas do município de Major Vieira, com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos com abertura dos trabalhos e recebimento das propostas e documentação até às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 – SC. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, demais normas complementares em vigor.

## RECEBIMENTO E INICÍO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC – Trav. Otacílio F de Souza n.º 210, Centro

## DATA: 06 de junho de 2018.

HORÁRIO: Abertura ás 09h00min horas. Protocolo dos envelopes até as 09h00min horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
- b) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) abertura dos envelopes "proposta";
- d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste pregão; e
- b) recurso porventura interposto.

O Edital de Pregão Presencial n.º 030/2018 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO PARA AS SECRETARIAS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Prefeitura Municipal de Major Vieira sito, Travessa Otacílio Florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira SC, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.
- 2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste processo, as <u>empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto</u> deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, em especial as exigências contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **3.1** Os interessados devem estar devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Major Vieira;
- 3.1.1 As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral, sendo a atualização opcional.
- **3.2** Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: <a href="mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br">licitacao.majorvieira@yahoo.com.br</a> ou pessoalmente os Documentos equivalentes aos itens 6.1.1 e 6.1.2 presentes neste Edital.

## 3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.3.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
- **3.3.2** empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 3.3.3 empresas em forma de consórcio;
- **3.3.4** empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

## 3.4 Conforme estabelece Art. 48 da <u>LEI COMPLEMENTAR № 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014</u> Em seu inciso I,

- " I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"
- **3.5** Dessa forma, tem-se reservado todos os itens a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais, comprovarem tal condição com declaração expressa, sob as penas da Lei.
- 3.6 Se algum ou todos os itens constantes no termo de referencia deste Edital, não merecer a apresentação de proposta válida, de entidades enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação de outras normais, a fim de evitar a repetição do certame.
- 3.7 A empresa enquadrada como ME ou EPP, deverá, se assim quiser se utilizar dos benefícios previstos a mesma, devem apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC).
- 3.8. Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

3.9 Empresas que não se enquadram não deverão apresentar Declaração referente ao fato.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **4.1.1** Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.
- **4.1.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de <u>PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO</u>, podendo ser utilizado o <u>modelo do Anexo III a este edital</u>.
- 4.2 No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.
- **4.2.1** Apresentar <u>Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação</u> **conforme modelo presente Anexo IV a este edital**, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.
- **4.2.2** Pessoas Jurídicas enquadradas como <u>Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)</u>, as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na <u>Lei 123/2006</u> devem <u>apresentar</u> no ato do <u>CREDENCIAMENTO</u> a <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA</u> <u>expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE</u> da licitante/empresa (nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC).
- 4.2.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de "HABILITAÇÃO".
- **4.3**. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

### 5. DA PROPOSTA

- 5.1 A PROPOSTA contida no Envelope n° 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
- a)A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II deste edital, sendo emitida por computador com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
- b) fazer menção ao número deste Pregão;
- c) conter a razão social da licitante, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- e) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
- f) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.
- h) indicar o preço do item fixo e irreajustável, unitário e total;
- i) é necessária na elaboração das propostas, estabelecer a marca dos produtos oferecidos, os que assim possuírem;
- j) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- k) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade deste Edital.
- **5.2** A licitante interessada poderá apresentar <u>CD (facultativo)</u> contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.2.2 deste Edital.
- **5.2.1** Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **5.2.2** A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa **BETHA COMPRAS**, disponibilizado sem qualquer custo.
- **5.2.3** A planilha eletrônica poderá ser solicitada por telefone (47) 3655-1111 ou através do e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
- **5.2.4** O CD contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
- 5.2.5 Não será desclassificada a proponente que não enviar CD contendo a planilha eletrônica.
- **5.3.** Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.
- **5.4**. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- **5.5** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 os documentos de HABILITAÇÃO relacionados a seguir:

## 6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cartão atualizado do CNPJ;
- **b) Ato constitutivo** ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.

<u>OBS.:</u> Os documentos relacionados no item "6.1.1" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - <u>não precisarão constar</u> <u>do Envelope 2</u> " Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sidos <u>devidamente apresentados</u> na fase de <u>CREDENCIAMENTO</u> (do Edital) deste Pregão.

## 6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Divida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos estaduais:
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## 6.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

## 6.1.4 Qualificação Técnica

- a) 01 (um) Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de Direito Publico ou Privado este devendo ser autenticado em cartório, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto, com indicação da qualidade, guantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais:
- b) Alvará de Funcionamento, emitida pela cidade cede de empresa;

## 6.1.5 Declarações:

a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, **empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme modelo constante no anexo V a este edital.** 

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- b) Declaração conforme anexo VI a este edital, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.
- c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no anexo VII a este edital.
- d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme modelo constante no ANEXO VIII a este edital.
- **6.2** Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.
- **6.3** Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **6.3.1** As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.
- **6.4** A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
- **6.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.6** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

**7.1** Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

ENVELOPE N°. 01 – "PROPOSTA".

AO

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030.2018

Nome da Proponente:

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO".

AO

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030.2018

Nome da Proponente:

- 7.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 7.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.
- 7.4 No julgamento a comissão terá como base o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **7.5** Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, efetuando a leitura dos preços propostos, lançando seus dados no sistema BETHA-COMPRAS e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatíveis com o objeto pretendido.

- 7.5.1 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **7.5.2** Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
- 7.5.3 Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.
- **7.5.4** O Pregoeiro convocará a licitante autora da proposta de <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u> e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
- **7.5.5** Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
- **7.5.6** Durante o transcurso da sessão, o Pregoeiro poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.
- **7.5.7** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.5.9** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula.
- **7.5.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.5.11** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.5.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.5.13** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **7.6** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
- 7.6.1 Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.
- **7.7**. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.
- 7.8. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item.
- **7.9.** Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **7.10** Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- **7.11.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.12** Caso a empresa licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- **7.13.** Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada proponente relacionado na ordem de classificação para que seja obtido o **MENOR PREÇO**.
- **7.14** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.
- **7.15** Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do **certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.16**. Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Major Vieira/SC.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **8.1**. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.
- **8.2**. Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.
- 8.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- **9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- **9.3** Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :
  - a) julgamento das propostas; e
  - b) habilitação ou inabilitação da licitante.
- **9.4** Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 05 (cinco) dias.
- **9.5** Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.
- **9.6** Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. DO FORNECIMENTO

- 10.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
- **10.2** Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **10.3** O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
- **10.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por secretarias.
- 10.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
  - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **10.6.** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **10.7** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- **10.8** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **10.9** O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**10.10** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

## 11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- **11.1** Os valores a serem pagos pelos produtos, serão de acordo com os constantes na respectiva ata de registro de preços, estando minuta tal em anexo a esse Edital.
- 11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento e laudo de quantificação das horas trabalhadas fornecido pela Secretaria Competente.
- **11.3** Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços inicialmente REGISTRADOS, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (*Art. 65, inciso II, alínea d Lei Federal n.º 8.666/93*) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada), mediante a apresentação da nota fiscal de compra anterior e atual por parte da DETENTORA DA ATA/EMPRESA.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, a contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual na forma da minuta contida do **Anexo IX**, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- 12.2. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **12.3** A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.
- **12.4** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.
- **12.5** A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.
- **12.6** É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.
- **12.7** A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## 13. DAS PENALIDADES

- **13.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento de PRODUTO, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da AF ou nota de empenho, por dia de atraso do fornecimento do objeto, limitado a 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis.

# 13.3 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 14.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a retirada total das quantidades;
- **14.2** Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **14.2.1** O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
- **10.4.** A contratada fica obrigada a emitir as Notas, separadas, por secretarias.
- **14.4.** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
- **14.5** Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias após a comunicação, e confirmar recebimento de cada AF Autorização de Fornecimento;
- **14.6** Fornecer os Produtos por intermédio de empregados especializados.
- **14.7** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
- **14.8** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e eventual Contratação todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
- **14.9** Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93 atualizada:
- **14.10** A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual; **14.11** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- **14.12** A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Ata de Registro de preços, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame,

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

- **15.2** O cancelamento da ata de registro de preços, poderá ocorrer a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.
- **15.2.1** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- **15.2.2** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **15.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- **16.1** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade:
- **16.2** Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos produtos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 16.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 16.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- **16.5** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Major Vieira, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

## 17 DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão próprios do município.

## 18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

18.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 407.976,00 (Quatrocentos e sete mil novecentos e setenta e seis reais) do orçamento 2018, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

02.01 – Gab. do Prefeito 2002 – Manut. do Gab. do Prefeito 339000- Aplicações Diretas

03.01 – Sec. de Adm. e Planejamento 2003 – Manut. da Sec. de Adm. e Finanças 339000- Aplicações Diretas

06.01 – Sec. Munic. de Educação

2005 – Man. Da Secretaria Municipal de Educação

339000- Aplicações Diretas

07.01 – Sec. Munic. de Viação de Obras Públicas 2017 Manutenção da Sec Mun de Viação e Obras Públicas 339000 – Aplicações Diretas

09.01- Sec. De Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente 2013- Man. Sec. Municipal Agricultura e Meio Ambiente 339000- Aplicações Diretas

10.01 Sec. Bem Estar Social 2021. Manut. Secretaria Municipal do Bem Estar Social 339000 Aplicações Diretas

2022 Manutenção do Conselho Tutelar

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

339000 Aplicações Diretas

1401 Fundo Municipal de Saúde 2023 Man. Do Fundo de Saúde 339000 Aplicações Diretas

1717 Fundo Municipal de Assistência Social 2029 Manut e Ações do Fundo Mun de Assist Socia 339000 Aplicações Diretas

**18.2.** Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
- **19.2**. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 19.3. Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- **19.4** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.
- **19.5** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Monte Castelo/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **19.6** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.
- **19.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **19.8** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **19.9** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em gualquer fase da licitação;
- **19.10** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
- **19.11** Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (**PENDRIVE**) com **arquivos gravados em formato EXCEL e PDF** no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Trav. Otacilio F de Souza n.º 210 Centro, Major Vieira/SC CEP: 89.480-000, de segunda a quinta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.
- **19.12** Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
- 19.13 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

## **19.14 ANEXOS**

19.14.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

Anexa III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Fato Impeditivo;



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Anexo V – Declaração de não emprego de menores;

Anexo VI – Declaração;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;

Anexo VIII - Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;

Anexo IX - Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 20. DO FORO

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 23 de maio de 2018.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI Prefeito Municipal



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - SRP

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o PREGÃO para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, destinado as secretarias do município de Major Vieira, sendo:

1.2 "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. "

Iten	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total
01	Agenda anual, encadernada com espirais metálicas, medindo aproximadamente 14 x 20 cm, contendo no mínimo 170 e no máximo 200 folhas, miolo em papel off-set branco 63g, um dia por página (exceto sábados, domingos e feriados), contendo calendários a partir do ano em que for solicitado o fornecimento do produto, planejamentos mensais, páginas para aniversários, emails e telefones, capa dura na cor preta e inscrições do ano na capa.	50	R\$36,50	R\$1.825,00
02	Alfinete para mapa com cabeça de polietileno e ponta de aço niquelado, cores sortidas. Caixa com 50 unidades.  Ref. Marca Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	47	R\$4,40	R\$206,80
03	Alfinete sem cabeça caixa c/ 50 und.	40	R\$6,50	R\$260,00
04	Almofada de carimbo	10	R\$7,20	R\$72,00
05	Apagador de quadro branco com local de armazenamento para marcadores	78	R\$9,50	R\$741,00
06	Apagador de quadro giz	10	R\$3,50	R\$35,00
07	Apontador para lápis, material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	1000	R\$0,50	R\$500,00
08	Arquivo morto papelão reciclado (350 x 135 x 240)	500	R\$2,80	R\$1.400,00
09	Balão n. 7,0 (diversas cores) pct com 50 unidades	430	R\$9,80	R\$4.214,00
10	Bandeja de isopor (15 cm) com 50 unidades	150	R\$20,00	R\$3.000,00
11	Bandeja em acrílico transparente com espessura de 3mm	30	R\$58,05	R\$1.741,50
12	Bandeja organizadora para correspondência tripla – em acrilico	30	R\$60,00	R\$1.800,00
13	Bandeja isopor (30 cm) com 50unidades	150	R\$29,00	R\$4.350,00
14	Barbante fino rolo com 700g	30	R\$16,50	R\$495,00
15	Barbante grosso rolo 700g	35	R\$16,50	R\$577,50



16	Bastão cola quente fino	1100	R\$0,70	R\$770,00
17	Bastão cola quente grosso	1400	R\$1,10	R\$1.540,00
18	Bloco desenho A4 branco 180g 20 folhas	35	R\$9,00	R\$315,00
19	Marcador de páginas, tamanho 25 x 43mm, autoadesivo, removível, colorido. Embalagem com 50 blocos.  Ref. Marca Spiral ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	50	R\$7,00	R\$350,00
20	Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Embalagem com 50 blocos. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	150	R\$5,80	R\$870,00
21	Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Embalagem com 50 blocos.  Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho superior	200	R\$6,20	R\$1.240,00
22	Bobina de papel kraft puro 60cm x 200m x 80g/m²	30	R\$95,00	R\$2.850,00
23	Bobina papel presente 60cm por 300 metros	10	\$160,00	R\$1.600,00
25	Bobina papel presente 60cm por 100 metros	5	R\$99,00	R\$495,00
25	Bola de gude 16mm	90	R\$1,00	R\$90,00
26	Borracha látex c/ suporte plástico dimensões 34 x 23 x 8 mm – macia	1000	R\$2,90	R\$2.900,00
27	Botão colorido 15mm	60	R\$2,00	R\$120,00
28	Botão colorido 20mm	60	R\$2,00	R\$120,00
29	Botão colorido 30mm	60	R\$2,00	R\$120,00
30	Botão colorido 40mm	60	R\$2,00	R\$120,00
31	Caderno 48 folhas	850	R\$1,85	R\$1.572,50
32	Caderno 60 folhas	550	R\$2,30	R\$1.265,00
33	Caderno 96 folhas	550	R\$2,90	R\$1.595,00
34	Caderno caligrafia	50	R\$2,10	R\$105,00
35	Caderno de desenho grande	1000	R\$6,98	R\$6.980,00
36	Caderno em espiral grande 100 folhas	30	R\$10,00	R\$300,00
37	Caderno em espiral grande 96 folhas	30	R\$10,00	R\$300,00
38	Caixa organizadora grande	50	R\$40,00	R\$2.000,00
39	Caixa plástica arquivo morto polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm	80	R\$6,50	R\$520,00
40	Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm	50	R\$6,50	R\$335,00
41	Caixinha mdf 12x15cm	220	R\$16,50	R\$3.630,00
42	Caixinha mdf 15x21cm	220	R\$20,00	R\$4.400,00
43	Caixinha mdf 20x20cm	220	R\$21,50	R\$4.730,00
44	Calculadora tamanho médio (com amostra)	63	R\$24,00	R\$1.512,00
45	Caneta esferográfica cor azul, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo antiasfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio.  Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica	1200	R\$1.40,00	R\$1.680,00



	conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior			
46	Caneta esferográfica colorida, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo antiasfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Estojo com 12 unidades contendo cores diversas, Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	150	R\$1,40	R\$210,00
47	Caneta marca texto cor amarela com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto.  Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	200	R\$2,50	R\$500,00
48	Caneta, marca texto, cor rosa, com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto.  Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	100	R\$2,50	R\$250,00
49	Caneta marcador de texto em CD, cor preta.	50	R\$3,50	R\$175,00
50	Caneta marcador permanente, cor vermelha	30	R\$3,50	R\$105,00
51	Canetinhas de boa qualidade, com12 unidades (com amostra)	100	R\$12,50	R\$1.250,00
52	Caneta esferográfica cor preto, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo antiasfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio.  Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta.  Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.  Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	1000	R\$1,40	R\$1.400,00
53	Caneta esferográfica cor vermelha, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo antiasfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	300	R\$1,40	R\$420,00
54	Capa para encadernação a4 0,30 preta – pct com 100	20	R\$40,00	R\$800,00
55	Capa para encadernação a4 0,30 transparente - pct	20	R\$50,00	R\$1.000,00



	com 100			1
56	Cartolina branca	2000	R\$0,85	R\$1.700,00
57	Cartolina colorida	2000	R\$0,85	R\$1.700,00
58	Cartolina dupla face diversas cores	1000	R\$1,20	R\$1.200,00
59	Cartoplex colorido	1800	R\$1,40	R\$2.520,00
60	Cartucho HP 664 colorido (original)	60	R\$80,00	R\$4.800,00
61	Cartucho HP 664 preto (original)	60	R\$75,00	R\$4.500,00
62	Clips n. 01 caixa com 500g	60	R\$11,00	R\$660,00
63	Clips n. 02 caixa com 500g	80	R\$11,00	R\$880,00
64	Clips n. 03 caixa com 500g	80	R\$11,00	R\$880,00
65	Clips n. 05 caixa com 500g	80	R\$11,00	R\$880,00
66	Clips n. 06 caixa com 500g	80	R\$11,00	R\$880,00
67	Cola bastão - tubo com 40g	500	R\$2,20	R\$1.100,00
68	Cola bastão – tubo com 21g	80	R\$3,90	R\$312,00
699	Cola branca liquida – frasco com 90g	500	R\$1,40	R\$700,00
70	Visor colorido para pasta suspensa. Caixa com 50 unidades.	40	R\$10,00	R\$400,00
71	Cola cascorez PVA extra - litro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
72	Cola gliter colorida – caixa com 6unidades	80	R\$8,50	R\$680,00
73	Cola instantânea – tubo com 25g	60	R\$9,50	R\$570,00
74	Cola instantanea – tubo com 23g  Cola instantânea – tubo 100g	60	R\$30,00	R\$1.800,00
75	Cola liquida - litro	50	R\$10,00	R\$500,00
76	Cola para E.V.A – frasco c/ 50g	70		
		_	R\$4,90	R\$343,00
77 78	Cola puff colorida – caixa com 6 unidades  Corretivo de fita	100 80	R\$27,00 R\$6,50	R\$2.700,00 R\$520,00
79	Corretivo líquido, branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cobre na primeira aplicação. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.  Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho	100	R\$3,80	R\$380,00
00	igual ou superior	20	D¢4.20	D¢13C 00
80	Elástico chato 7mm – peça 7metro	30 30	R\$4,20	R\$126,00
81	Elástico amarelo – pct com 100 g		R\$3,20	R\$96,00
82	Envelope grande kraft 240 x 340	1000	R\$0,40 R\$0,38	R\$400,00
83 84	Envelope médio kraft 163 x 225  Envelope oficio branco 114 x 229	1000 1000	+	R\$380,00
85	Envelope branco 11,5 x 23	1000	R\$0,20 R\$0,18	R\$200,00 R\$180,00
			-	
86	Envelope branco 16 x 23	1000	R\$0,25	R\$250,00
87	Envelope branco 26 x 36	1000	R\$0,40	R\$400,00
88 89	Estilete médio Espiral para encadernação 12mm preto	310 300	R\$2,80 R\$0,25	R\$868,00 R\$75,00
90	Espiral para encadernação 17mm preto	300	R\$0,36	R\$108,00
	Espiral para encadernação 9mm preto			
91 92	Etiquetas adesivas brancas folha A4 com 50 fls	300 40	R\$0,20 R\$60,00	R\$60,00 R\$2.400,00
		_		
93	Extrator de grampo tipo espátula – galvanizado	50	R\$2,00	R\$100,00
94	Eva colorido atoalhado	800	R\$9,50	R\$7.600,00
95	Eva colorido aveludado	800	R\$9,50	R\$7.600,00
96	Eva colorido liso	800	R\$2,25	R\$1.800,00
97	Eva estampado	800	R\$9,50	R\$7.600,00



98	Fita adesiva colorida	60	R\$1,00	R\$60,00
99	Fita adesiva estreita 12 mm x 30m	500	R\$1,10	R\$550,00
100	Fita adesiva estreita grande	500	R\$2,30	R\$1.150,00
101	Fita adesiva larga transparente	500	R\$3,95	R\$1.975,00
102	Fita crepe estreita	300	R\$4,20	R\$1.260,00
103	Fita crepe larga	500	R\$10,50	R\$5.250,00
104	Fita dupla face grande	270	R\$16,00	R\$4.320,00
105	Formulário continuo 1 via (caixa)	20	R\$155,00	R\$3.100,00
106	Formulário continuo 2 vias (caixa)	30	R\$220,00	R\$6.600,00
107	Formulário continuo 3 vias (caixa)	15	R\$280,00	R\$4.200,00
108	Giz branco grande – caixa com 64 unidades	60	R\$3,30	R\$198,00
109	Giz de cera grande – caixa com 12 unidades	350	R\$3,50	R\$1.225,00
110	Giz colorido – caixa com 64 unidades	600	R\$3,90	R\$2.340,00
111	Grafite 0,05mm	40	R\$2,10	R\$84,00
112	Grafite 0,07mm	40	R\$2,10	R\$84,00
113	Grampeador para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. Capacidade mínima de 20 folhas	100	R\$25,00	R\$2.500,00
114	Grampeador para madeira	24	R\$70,00	R\$1.680,00
115	Grampo para grampeador 106/8 – caixa c/ 2500 unidades	15	R\$9,00	R\$135,00
116	Grampo para grampeador 26/6 – caixa c/ 5000 unidades (com amostra)	73	R\$5,50	R\$401,50
117	Grampo para grampeador de madeira – caixa com 1000 unidades	30	R\$10,50	R\$315,00
118	Grampo plástico estendido tam. Grande – pacote com 50 unidades	150	R\$19,00	R\$2.850,00
119	Grampo plástico estendido tam. Pequeno – pct com 50 unidade	100	R\$15,00	R\$1.500,00
120	Imã de geladeira - pct com 100 peças	80	R\$32,00	R\$2.560,00
121	Isopor – placa 1m x 0,80	70	R\$6,50	R\$455,00
122	Isopor bola grande	40	R\$6,20	R\$248,00
123	Isopor bola media	50	R\$4,50	R\$225,00
124	Isopor bola pequena	200	R\$1,50	R\$300,00
125	Lápis de cor – caixa com 12 unidades (com amostra)	560	R\$9,50	R\$5.320,00
126	Livro ponto capa dura – com 200 folhas, turno manhã, tarde e noite	15	R\$25,00	R\$375,00
	Laís preto (com amostra)	2052	R\$0,80	R\$1.641,60
127	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	=	1 - ,	,-3
127 128	Lapiseira, de grafite nº 0,5mm	50	R\$4,50	R\$225,00



130	Limpador para quadro branco, spray com 60ml, formulação especial de tecnologia que permite tirar todas as manchas de quadro branco, inclusive de marcadores permanentes. Kit composto de um frasco spray com uma flanela apropriada. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.  Ref. Marca Tonbras ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	100	R\$16,50	R\$1.650,00
131	Livro ata com 100 folhas numeradas	40	R\$15,00	R\$600,00
132	Livro ata com 200 folhas numeradas	15	R\$25,00	R\$375,00
133	Marcador CD/DVD ponta fina	25	R\$5,00	R\$125,00
134	Massa biscuit – pacote de 1Kg	25	R\$16,00	R\$400,00
135	Massinha para modelar – caixa com 12 unidades	562	R\$5,00	R\$2.810,00
136	Mini tela para bordado 20 cm x 10 cm	10	R\$12,00	R\$120,00
137	Organizador de escritório vertical em acrílico	20	R\$58,00	R\$1.160,00
138	Palito para xixo – pct com 100 unidades	200	R\$5,50	R\$1.100,00
139	Palito para picolé pct com 100 unidades	350	R\$4,20	R\$1.470,00
140	Papel adesivo contact colorido – rolo com 10 metros	5	R\$85,00	R\$425,00
141	Papel camurça colorido 40 x 60cm	300	R\$1,20	R\$360,00
142	Papel canson A5	400	R\$2,50	R\$1.000,00
143	Papel crepom colorido	700	R\$1,25	R\$875,00
144	Papel fotográfico A4 – embalagem com 50 folhas	50	R\$40,00	R\$2.000,00
145	Papel laminado diversas cores	300	R\$1,30	R\$390,00
146	Papel ondulado	200	R\$3,20	R\$640,00
147	Papel seda (diversas cores)	500	R\$0,25	R\$125,00
148	Papel sulfite A4 – resma com 500 folhas	5000	R\$25,00	R\$125.000,00
149	Papel sulfite colorido A4 – pct com 100 folhas	180	R\$7,90	R\$1.422,00
150	Papel casca de ovo, A4, branco com 50 folhas	40	R\$20,00	R\$800,00
151	Papel verge A4 (diversas cores) – com 50 folhas	40	R\$19,00	R\$760,00
152	Papel colche A4 – com 50 folhas	40	R\$28,00	R\$1.120,00
153	Papel persico A4 – com 50 folhas	40	R\$25,00	R\$1.000,00
154	Pasta registradora dorso fino com orifício reforçado	50	R\$11,00	R\$550,00
155	Pasta registradora dorso largo capa dura	80	R\$11,00	R\$880,00
156	Pasta aba elástico 20mm	40	R\$3,00	R\$120,00
157	Pasta arguiyo nanol som plástico	200	R\$4,00 R\$2,50	R\$160,00 R\$500,00
158 159	Pasta arquivo papel com elástico  Pasta arquivo plástico com elástico	230	R\$2,90	R\$667,00
160	Pasta arquivo plastico com elastico – 3cm de altura	92	R\$3,50	R\$322,00
161	Pasta catalogo com 50 envelopes	100	R\$14,00	R\$1.400,00
101		100	11714,00	1191.400,00
162	Pilha AA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,10 Ohms, capacidade mínima nominal: 2700 mAh, temperatura de operação: -20º C a +54º C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras.	100	R\$1,90	R\$190,00



163	Pilha AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,14 Ohms, capacidade mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operação: -20° C a +54° C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras.	100	R\$1,90	R\$190,00
164	Pasta suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta.	1000	R\$1,90	R\$1.900,00
165	Pasta catálogo 10 folhas	220	R\$9,80	R\$2.156,00
166	Pasta sanfonada	60	R\$21,00	R\$1.260,00
167	Percevejos – caixa com 100 unidades	82	R\$2,90	R\$237,80
168	Perfurador de papel	50	R\$20,00	R\$1.000,00
169	Pincel atômico colorido	550	R\$3,00	R\$1.650,00
170	Pincel chato para pintura nº 08	50	R\$3,00	R\$150,00
171	Pincel chato para pintura nº 10	50	R\$3,10	R\$155,00
172	Pincel chato para pintura nº12	50	R\$3,50	R\$175,00
173	Pincel chato para pintura nº14	50	R\$3,80	R\$190,00
174	Pincel chato para pintura nº 16	50	R\$4,50	R\$225,00
175	Pincel chato para pintura nº 20	50	R\$5,20	R\$260,00
176	Pincel para lousa branca - recarregável	500	R\$6,00	R\$3.000,00
177	Pincel para pintura nº 20	132	R\$5,20	R\$686,40
178	Pincel para pintura nº 10	120	R\$3,10	R\$372,00
179	Pincel para pintura nº 12	132	R\$3,50	R\$462,00
180	Pincel para pintura nº 14	132	R\$3,80	R\$501,60
181	Pincel para pintura nº 16	132	R\$4,50	R\$594,00
182	Pincel para pintura nº 04	132	R\$2,50	R\$330,00
183	Pincel para pintura nº 06	120	R\$2,80	R\$336,00
184	Pincel para pintura nº 08.	132	R\$3,00	R\$396,00
185	Pistola cola quente grande	76	R\$30,00	R\$2.280,00
186	Pistola cola quente pequena	70	R\$20,00	R\$1.400,00
187	Plástico contact transparente - rolo com 25 metros	14	R\$119,00	R\$1.666,00
188	Plástico liso transparente – rolo com 25 metros	5	R\$42,00	R\$210,00
189	Porta fita adesiva grande	10	R\$27,00	R\$270,00
190	Porta fita adesiva pequena	10	R\$20,00	R\$200,00
191	Porta lápis, clipes e lembretes – conjugado em acrílico	40	R\$18,00	R\$720,00
192	Pranchetas tamanho A4 (mdf)	50	R\$4,50	R\$225,00
193	Pratos descartáveis papelão grande	170	R\$0,80	R\$136,00
194	Pratos descartáveis papelão médio	130	R\$0,55	R\$71,50
195	Pratos descartáveis papelão pequenos	100	R\$0,40	R\$40,00
196	Purpurina - pote com 3g	90	R\$3,10	R\$279,00
197	Régua – plástico com 30 cm	824	R\$1,30	R\$1.071,20
198	Régua de madeira – 1 metro	20	R\$10,00	R\$200,00
199	Saco plástico para pasta de arquivo A4 – pct com 50 unidades	100	R\$6,90	R\$690,00
200	Tesoura de picotar – grande (com amostra)	50	R\$70,00	R\$3.500,00
201	Tesoura escolar sem ponta	800	R\$3,80	R\$3.040,00
202	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 7", cabo plastificado com material de alta resistência.	115	R\$16,00	R\$1.840,00



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

	Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior			
203	Tinta acrílica colorida – embalagem 250ml	470	R\$19,00	R\$8.930,00
204	Tinta acripuff (diversas cores) – embalagem com 35ml	200	R\$4,20	R\$840,00
205	Tinta auto relevo (diversas cores) – embalagem com 35 ml	200	R\$4,95	R\$990,00
206	Tinta guache colorida – embalagem com 250 ml	300	R\$5,50	R\$1.650,00
207	Tinta guache colorida pequena – caixa com 6 unidades	300	R\$6,80	R\$2.040,00
208	Tinta para recarregar marcador de quadro branco (verde, vermelho, azul, preto) – embalagem com 20 ml	80	R\$9,90	R\$792,00
209	Tela para pintura tam 20x30	400	R\$7,50	R\$3.000,00
210	Termolina leitosa 100ml	50	R\$6,50	R\$325,00
211	Termolina leitosa 500ml	30	R\$20,00	R\$600,00
212	Tinta para pintura rosto/ primer – embalagem 15 ml	80L	R\$20,00	R\$1.600,00
213	Tinta spray (várias cores) – embalagens 350 ml	40	R\$21,00	R\$840,00
214	Tinta p/ tecido (cores diversas) – embalagem com 250 ml	200	R\$12,50	R\$2.500,00
215	TNT (diversas cores) – metros	600	R\$2,30	R\$1.380,00
216	TNT estampado (diversos) – metros	500	R\$7,00	R\$3.500,00
217	Trilho – caixa com 50 jogos	50	R\$14,00	R\$700,00
218	Verniz acrílico 100ml	40	R\$11,90	R\$476,00
219	Velcro – metro	90	R\$6,60	R\$594,00
		_		
20	Caixa organizadora polipropileno 201	10	R\$42,00	R\$420,00

220	Caixa organizadora polipropileno 201	10	R\$42,00	R\$420,00
221	Canetão de cor azul, escrita permanente	100	R\$3,50	R\$350,00
222	Canetão de cor preta, escrita permanente	100	R\$3,50	R\$350,00
223	Canetão de cor verde, escrita permanente	100	R\$3,50	R\$350,00
224	Canetão de cor vermelha, escrita permanente	100	R\$3,50	R\$350,00
225	Canetas corretivos, a base de solvente com 7ml	30	R\$6,50	R\$195,00
226	Canetões de boa qualidade, com 12 unidades	30	R\$43,00	R\$1.290,00
	(diversas cores)			
227	Pasta estreita transparente com abas e elástico,	45	R\$2,80	R\$126,00
	tamanho oficio			
228	Pasta plástica, com abas e elástico tamanho mínimo	20	R\$3,50	R\$70,00
	oficio, altura 3,5cm			
229	Pen drive 32g	30	R\$40,00	R\$1.200,00
230	Pilha bateria alcalina 9v	12	R\$12,00	R\$144,00
231	Prancheta em acrílico cristal ou fumê	15	R\$13,50	R\$202,50
232	Prendedor de papel 19mm	24	R\$0,60	R\$14,40
233	Prendedor de papel 25mm	24	R\$0,80	R\$19,20
234	Prendedor de papel 32mm	24	R\$1,00	R\$24,00

Total R\$407.976,00

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- 1.3 Nos valores cotados, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- **1.4** Os produtos deverão ser entregues, na quantidade solicitada, e no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da mesma.
- 1.5 Os produtos deverão ser entregues separados por Nota fiscal;

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Trata-se de registro de preços para aquisição de material de expediente, que será destinado as secretarias, do Município de Major Vieira/SC.

## 3. DO PRAZO, DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

- 3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
- **3.2** Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data em que foi solicitado por meio da Autorização de Fornecimento.
- **3.3** O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
- **3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.
- 3.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
  - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **3.6.** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **3.7** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- **3.8** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **3.9** O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
- **3.10** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **4.1** As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- **4.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- **4.3** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
- **4.4** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço http://www.majorvieira.sc.gov.br, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Major Vieira/SC, 23 de maio de 2018.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI Prefeito Municipal



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - SRP

## **ANEXO II**

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Atenciosamente,

Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo

PROCESSO Nº:040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCOLAR, DESTINADO AS ESCOLAS E A CRECHE DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

Nome/Razão:						
Endereço:	Bairro:					
CEP:			CNPJ:			
Fone/Fax:		Email:				
Banco:	Agencia:		c/c			
Responsável:	1		CPF:			
Item ESI	PECIFICAÇÃO	Marca Ofertada	Qtde.	Unid	VI. Unit.	VI. Total
1						
	TOTAL DA PI	ROPOSTA R\$(	·)			
<ol> <li>Que conhecemos ANEXO I - Termo de</li> <li>Que a proposta independente (pelo informado, discutido qualquer pessoa;</li> <li>Que no preço pro (impostos, taxas, co fiscais, encargos co necessários á perfei</li> <li>Que está plenam informações reais p</li> <li>ARP - Ata de Regis</li> </ol>	apresentada para participar o Licitante/empresa), e o conteúdo ou recebido de qualquer outro prosto estão inclusas todas as despontribuições fiscais, sindicais, lud merciais ou de qualquer natureza a satisfação do objeto deste Edit ente ciente do teor e da extensara firmá-la, e caso nos seja adjetro de Preços no prazo determino, ocupante do cargo de	do PREGÃO PRE do da proposta não participante potencia spesas que influam cros e para fiscais a, seguro no local o al e ANEXO I - TE ão destas declaraç udicado o objeto do nado no document	ESENCIAL o foi, no to al ou de fato nos custos, ), serviços, dos abasteo ERMO DE R  ões aqui co a presente	N.º 030.20 do ou em o nesta licita tais como: salários, o imentos, ga EFERÊNCI. onstantes e icitação, no cação, indic	18 foi elaborado parte, direta ou ação, por qualque transporte, freibrigações social arantia e todos de A; que detém pleios comprometen cando para ess	da de maneira i indiretamente, uer meio ou por te CIF), tributos iis, trabalhistas, os demais ônus nos poderes e nos a assinar a e fim o Sr(a).



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - SRP

A	м	_	v	$\sim$	П
A	N	ᆮ	X.	U	Ш

## **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

## Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Prezados Senhores,

Pelo	presente	documen	to, crede	enciamos	0	Sr(a)		portador(a)	da	cédula	de	identidad	de nº
		inscrito	no CPF	sob o	nº	,	brasilei	ro, (estado	civil)	), reside	nte	e dom	iciliado
na		,	para part	ticipar do	oroc	cesso licitatório nº	i	nstaurado ¡	oela Pi	refeitura	Muni	cipal de	Major
Vieira	, na moda	lidade Pre	gão Prese	encial nº		, na qualidade	de repr	esentante l	egal, o	outorgand	lo-lhe	podere	s para
pronu	nciar-se	em	nome	da	emp	presa	,	inscrita	no	CN	PJ	sob	nº
			estabeleci	ida		, bem como forr	nular lan	ces, negocia	ar preç	o, interpo	r rec	ursos e d	desistir
de su	a interposiç	ão e pratic	ar todos o	s demais a	itos	pertinentes ao cert	ame.						
Local	e data												
Atend	iosamente,												
				i									
Empr	esa licitante	e – CNPJ											
Nome	por extens												
				•									
Assin	atura do Re o:	epresentani	te Legai										
Funçã													

OBS: RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR - ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - SRP

# 



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - SRP

## **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
$Sr(a) e \ do \ CPF \ n\underline{o}  \ \textbf{DECLARA}, \ para$
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição
Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Local e data
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - SRP

# ANEXO VI DECLARAÇÃO A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade no.... e do CPF no..., DECLARO que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC. Local e data



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - SRP

## **ANEXO VII**

<u>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL</u>
A empresa, inscrito no CNPJ n°, sediada, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) e do CPF no
, <b>DECLARA</b> para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no
Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com
todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de
fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação.
Local e data
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

## PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018 - SRP

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012
cempresa, inscrito no CNPJ n°, sediada, em atendimento a vedação
isposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da
tiva, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
ocal e data
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018 - SRP				
ANEXO IX				
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/				
ATA DE REGIS MATERIAL DE E MAJOR		•		
Aos XX dias de XXXX de 2018, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, in como Pregoeiro Sr. Vilson Marcos Fernandes, nomeado através do Decreda Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e Decretos Municipal nº. 1.663 de 26 de Junho de 2015, que Regulamenta Agosto de 2015 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preçapresentadas no processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCUJO resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado n Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal, Sr. ORILDO ANTONIO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições ao longo de até 12 (do Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas religitatório modalidade Pregão Presencial n.º 030/2018, para possíveis ateridades pregão p	nscrito no CNP, eto n.º 11762 d das demais o Pregão, e o cos, em face CIAL para REG no Átrio Mi O SEVERGNII da Lei Feder oze) meses sol	J sob n.º 83.1 le 02 de Janeir normas legai Decreto Munic da classifio GISTRO DE P unicipal e NI, doravante al n.º 8.666/s o a forma fraci	o2.392/000 ro de 2018, s aplicáveis ipal nº. 1.67 cação das REÇOS Nº. homologidenominad 93) conforrionada:	1-27, tendo nos termos s, sendo os 70 de 10 de propostas do pelo da ÓRGÃO me quadro
licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 030/2018, para possíveis ate referido(s) item(ns) pela empresa, no inscrita por seu	no CNPJ sob , CEP proposta foi c	n.º, nes lassificada em	, c te ato aqui 1º lugar n	om sede na representada este certam

	ITEM   DESCRIÇAO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
174				R\$	

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Tem por objeto este contrato, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCOLAR, DESTINADO AS ESCOLAS E A CRECHE DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. "

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2018, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.
- 2.2 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.
- 2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **3.2** Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data em que foi solicitado por meio da Autorização de Fornecimento.
- **3.3** O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
- **3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por escola.
- 3.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
  - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **3.6.** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **3.7** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- **3.8** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 3.9 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
- **3.10** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- **4.1.** Os preços registrados da presente Ata será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta homologada do Pregão Presencial nº 030/2018, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preambulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
- **4.2**. É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- **4.3** Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
- **4.3.1** Em caso de haver aumento no valor dos produtos autorizado pelo Governo Federal, será repassado a CONTRATADA os mesmos percentuais.
- **4.3.2** Nota Fiscal deverá demonstrar o percentual do aumento e/ou Autorização oficial do aumento publicado pelo Governo Federal a qual deverá estar acompanhada de <u>Planilha Demonstrativa do Aumento que deverá conter</u>:
  - a) Valor anterior
  - b) Percentual do reajuste
  - c) Valor atual

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento de PRODUTOS, de acordo com a solicitação;
- **5.1.1** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade.
- **5.2** A Vencedora e Contratada deverá fazer a entrega no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do Autorização de fornecimento, ou seja no mesmo dia do envio da solicitação.
- **5.3** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- **5.4** É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes;

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **5.5**. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
- **5.6** A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
- **5.7** A contratada deverá fornecer o produto no prazo estabelecido no Edital referente.
- **5.8.** Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.
- **5.9** Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;
- **5.10** A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
- **5.11** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- **5.12** A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURÇOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, relativo ao orçamento do exercício de 2018:
X

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.
- 7.2 11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento e laudo de quantificação das horas trabalhadas fornecido pela Secretaria competente, sendo feito através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.
- 7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.
- **7.4** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.
- **7.5** O pagamento será realizado conforme Cronograma de entrega, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
- 7.6 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

- **8.1** O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
- **8.2**. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, á CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;
- II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;
- **III.** Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.

- **8.3.** Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:
- I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.
- II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.
- **8.4** A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.
- **8.5**. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **CLAUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 A garantia será determinada pela explicita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

## CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1**. Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial n° 030/2018
- 10.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
- **10.1.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento:
- 10.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **10.1.1.5** Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- **10.2**. Pela <u>DETENTORA, quando</u> mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
- **10.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
- **10.4** O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretara as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sancões previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- **10.4.1** Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.4.2 Responsabilização por prejuízos causados á Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES:

**12.1** A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

**13.1** Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1**A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;
- **14.2**. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº 030/2018**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.
- **14.3** Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PÚBLICAÇÃO

**15.1** O **CONTRATANTE publicará**, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

		Major Vieira(SC), de de de
	Prefeito Municipal Contratante	
	Responsável Pela Empresa Contratada	_
Testemunhas:		
A)		
B)		